



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Número 38

ÍNDICE

2.º SUPLEMENTO

PARTE C

Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Despacho n.º 2082-B/2021:

Receção de armas em qualquer unidade territorial da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública para legalização ou regularização

343-(2)

PARTE H

Município de Torre de Moncorvo

Declaração de Retificação n.º 131-A/2021:

Retificação do Aviso n.º 3397/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2021

343-(7)



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna

Despacho n.º 2082-B/2021

Sumário: Receção de armas em qualquer unidade territorial da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública para legalização ou regularização.

A Lei n.º 5/2021, de 19 de fevereiro, estabelece no n.º 1 do artigo 2.º que os possuidores de armas de fogo não manifestadas ou registadas dispõem de um prazo de 120 dias após a entrada em vigor da lei (até 23 de junho de 2021) para fazer a sua entrega voluntária a favor do Estado, não havendo nesse caso, lugar a procedimento criminal.

Em alternativa, a lei vem permitir que, caso os possuidores de armas não manifestadas ou registadas pretendam proceder à sua legalização, podem requerer, após exame que conclua pela suscetibilidade de legalização, que as armas fiquem na sua posse em regime de detenção domiciliária provisória, pelo período máximo de 180 dias devendo, nesse prazo, habilitar-se com a necessária licença e apresentar o certificado de registo criminal.

No caso de indeferimento ou decurso deste prazo sem que o apresentante mostre estar habilitado com a respetiva licença, as armas são consideradas perdidas a favor do Estado.

Estabeleceu ainda o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 5/2021, de 19 de fevereiro, que os detentores de armas que se encontrem em infração ao disposto no n.º 3 do artigo 31.º, no n.º 2 do artigo 37.º, no n.º 1 do artigo 97.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, devem, no prazo de 120 dias após a entrada em vigor da lei, regularizar a situação ou proceder à entrega voluntária das armas a favor do Estado, não havendo nestes casos lugar a procedimento contraordenacional.

Assim, nos termos e para os efeitos dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 5/2021, de 19 de fevereiro, determino que:

1 — Qualquer unidade territorial da Guarda Nacional Republicana ou da Polícia de Segurança Pública, em qualquer ponto do país, pode proceder à receção de armas, seja para dar início ao procedimento da sua legalização ou regularização, quer para a entrega a favor do Estado.

2 — A entrega da arma a favor do Estado deve ser acompanhada dos modelos 1 e 2.

3 — A entrega de arma para legalização ou regularização deve ser acompanhada dos modelos 1 e 2, bem como, se for o caso, de cópia da licença de uso e porte de arma ou documento que titule a isenção de licença de uso e porte de arma.

4 — As armas entregues em unidades territoriais da Guarda Nacional Republicana são remetidas, no prazo de 15 dias úteis, aos Núcleos de Armas e Explosivos dos Comandos Metropolitanos, Regionais ou Distritais da Polícia de Segurança Pública territorialmente competentes, acompanhadas da documentação entregue pelo requerente.

5 — As armas entregues para legalização ou regularização ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 5/2021, de 19 de fevereiro, ficam à guarda da PSP.

6 — Caso a PSP verifique, em sede de exame, que as armas são suscetíveis de legalização ou regularização, notifica o requerente para, querendo, proceder ao seu levantamento, devendo neste caso obter habilitação para a necessária licença no prazo de 180 dias, período durante o qual a arma fica sob o regime de detenção domiciliária provisória, e apresentar certificado de registo criminal.

7 — Para além do requerimento referido nos n.ºs 2 e 3 do presente despacho, por cada arma deverá ser preenchido um documento do modelo 2.

8 — No caso de armas que, pelas suas características, não são suscetíveis de legalização, pode o requerente declará-la perdida a favor do Estado ou requerer a sua desativação, nos termos previstos na Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, na atual redação.



9 — A PSP procede ao registo das armas que, ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 5/2021, de 19 de fevereiro, tenham sido entregues ou perdidas a favor do Estado, sujeitas a regularização, legalização ou desativação, comunicando à Guarda Nacional Republicana a informação relativa às armas cujo processo seja da sua área territorial.

10 — Os modelos 1 e 2 são publicados em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, sendo os mesmos disponibilizados nos sítios oficiais da Internet da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública.

23 de fevereiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna,
Antero Luís.

**A REQUERENTE**

Nome completo: _____

N.º Doc. Identificação: _____ Data de validade: _____ Número de Identificação Fiscal (NIF): _____

Data de nascimento: _____

Naturalidade: País _____ Distrito: _____ Concelho: _____ Freguesia: _____

Profissão: _____ Estado civil: _____

Residência: _____

Telefone: _____ Endereço correio electrónico (email): _____

Arma entregue por pessoa que não o requerente:

Nome completo: _____

Residência: _____

Telefone: _____ Endereço correio electrónico (email): _____

B CARACTERÍSTICAS DA ARMAClasse da arma (*nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro*)A B B1 C D E F G Tipo de arma¹: _____

Características de funcionamento:

Automática Semi-automática De repetição Tiro a Tiro

Marca: _____ Modelo: _____ N.º de série: _____ Calibre: _____

Carregador: (Quantidade) _____ Munições²: (Quantidade) _____ Calibres: _____Acessórios³: _____Estado aparente de funcionamento: Bom Razoável Mau **C DECLARAÇÃO**Pretendo legalizar a arma acima descrita, se legalmente possível⁴ Sim Não Pretendo fazer a entrega da arma ao Estado Sim Não Não sendo a arma legalizável, desde já declaro que pretendo entregá-la ao Estado Sim Não _____
(O Requerente)**(Reservado aos serviços)**Requerimento entregue: Na PSP Na GNR

Local (Unidade Policial): _____

Data: _____ Assinatura do Recebedor: _____

Nota: Deve ser preenchido um impresso por cada arma¹ Pistola, revólver, espingarda, carabina, metralhadora, pistola-metralhadora, espingarda-automática, etc.² Sendo entregues munições de calibres diferentes, discriminar o número de munições por cada calibre.³ Discriminar os acessórios e quantidades entregues (miras telescópicas, silenciadores, bolsas, bandoleiras, etc)⁴ Vide verso, sff.

**1. Informações**

- 1) Pretendo legalizar a arma referida no verso, se legalmente possível: Sim
- 2) Encontro-me em infração aos seguintes artigos da Lei n.º 5/2006 de 23 de fevereiro:
- a) Art. 31.º n.º 3 – Não remessa do original da declaração de compra e venda de armas no prazo de 15 dias Sim
 - b) Art. 37.º n.º 2 – Não declaração à PSP da existência de armas no prazo de 90 dias sobre a morte de anterior proprietário ou sobre a descoberta das armas Sim
 - c) Art. 99.º A n.º 1 – Não renovação da licença de uso e porte de arma nos 180 dias subsequentes à caducidade da licença Sim
 - d) Art. 99.º A n.º 2 – Não renovação da licença de uso e porte de arma após 180 dias subsequentes à caducidade da licença Sim
 - e) Art. 97.º n.º 1 – Detenção ilegal de arma – especificar tipo de arma e a conduta infringida⁵ _____
- 3) Documentos agora entregues⁶: _____
- 4) Existência de menores no domicílio: Sim Não
- 5) Quantidade Armas já detentor:
- i) Classe A _____ B _____ B1 _____ C _____ D _____ E _____ F _____
- 6) Cofre/armário de segurança não portáteis: Sim Não
- 7) Casa forte/fortificada: Sim Não
- 8) Cofre e casa forte/fortificada já verificada pela PSP: Sim Não
- 9) Se possuidor de Casa forte/fortificada, ainda não verificadas as condições de segurança, sem prejuízo do disposto no art. 34.º da Constituição da República Portuguesa, autorizo a PSP a aceder ao interior da minha residência, para proceder à verificação dos pressupostos anteriores: Sim

2. Declarações sob compromisso de honra/Autorizações

- a. **Declaro que fui informado que à falta de verdade nas declarações agora prestadas, posso incorrer em responsabilidade criminal, nos termos dos artigos 255.º e 256.º do Código Penal;**
- b. Autorizo a utilização de qualquer meio eletrónico de comunicação, designadamente e-mail, como meio de notificação a mim dirigida e correlativa ao processo administrativo ora iniciado.
- Sim - Endereço correio eletrónico (email): _____
- Não
- c. Em cumprimento do disposto na alínea a) e c) do nº1 dos artigos 14º a 17º da Lei 5/2006 de 23 fevereiro, na sua actual redação:
- Declaro sob compromisso de honra que me encontro em pleno uso de todos os direitos civis, que nunca me foi aplicada qualquer medida de segurança, que nunca fui condenado pela prática de crime doloso, cometido com uso de violência, em pena superior a 1 ano de prisão e que não me encontro sujeito à sanção acessória de interdição de obtenção da licença de uso e porte de arma ou de detenção**

Assinatura do requerente _____

⁵ Detenção, transporte, importação, guarda, compra, aquisição a qualquer título ou obtenção por qualquer meio de fabrico, transformação, importação ou exportação e uso.

⁶ Consultar o SERONLINE em <https://seronline.psp.pt/psp/login.pdc> e fazer download dos modelos de documentos disponíveis no separador Informações Úteis. Em caso de dúvida consultar o separador das Perguntas Frequentes.



1. Armas, munições e partes essenciais			
1.1. Características			
Classe <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G			
Número do livrete -			
Tipo da arma -			
Marca -		Modelo -	
Modo de funcionamento			
<input type="checkbox"/> automática <input type="checkbox"/> semi-automática <input type="checkbox"/> repetição <input type="checkbox"/> tiro a tiro			
Carregamento			
<input type="checkbox"/> carregador <input type="checkbox"/> tambor <input type="checkbox"/> depósito <input type="checkbox"/> sem			
Percussão			
<input type="checkbox"/> central <input type="checkbox"/> lateral <input type="checkbox"/> outra			
Comprimento total da arma -		cm	
Municiamento			
<input type="checkbox"/> anterior			
<input type="checkbox"/> posterior			
Cão <input type="checkbox"/> com <input type="checkbox"/> sem			
Número de canos -			
Número de conjuntos de canos -			
Número de tiros -		Punções / País de origem -	
Número de fabrico -			
Sistema de pontaria regulável		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Distância entre miras -		cm	
Cano(s)			
Número	Calibre	Comprimento	Alma do cano
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
		cm	<input type="checkbox"/> lisa <input type="checkbox"/> estriada
Afetação da arma -			
Voltagem -		volts	
Concentração -		%	
1.2. Identificação de munições:			
Calibre -		(inch/mm) Classe <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> B1 <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G	
Percussão <input type="checkbox"/> central <input type="checkbox"/> anelar ou lateral <input type="checkbox"/> outra			
Quantidade -		Tipo -	
Características -			

_____ / ____ / _____

Carimbo da unidade/serviço policial e rubrica

O examinador:

Documento D

314009066



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Declaração de Retificação n.º 131-A/2021

Sumário: Retificação do Aviso n.º 3397/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2021.

Por ter sido publicado com lapso o Aviso n.º 3397/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, no dia 24 de fevereiro de 2021, assim se retifica:

No primeiro parágrafo, onde se lê «Câmara Municipal da Covilhã» deve ler-se «Câmara Municipal de Torre de Moncorvo».

No último parágrafo, onde se lê «página eletrónica do Município da Covilhã em www.cm-covilha.pt» deve ler-se «página eletrónica do Município de Torre de Moncorvo em www.torredemoncorvo.pt».

24 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, *Dr. Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*.

314010289



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750